PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A REGINA LOPES RIBEIRO, CPF N° 953.132.902-82, FILHA DE ROSILDO CARDOSO RIBEIRO E MARIA REGISTELA LOPES RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Antônio Alves (Estrada do Pindobal), s/n, entre as Travessas Argemiro Sardinha e Febrônio Batista Costa, Vila de Alter do Chão (a 43,54 metros da Travessa Febronio Batista Alves). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Antônio Alves (Estrada do Pindobal), medindo 13,80 metros; ao Norte, com Aloisio Sousa Silva, medindo 35,44 metros; a Leste, com Travessa Febronio Batista Costa, medindo 10,10 metros; e ao Sul, com Ana Paula Almeida Tavares, medindo 26,25 metros, com área total de 308,89m²",*** em favor de REGINA LOPES RIBEIRO, CPF n° 953.132.902-82, Processo Administrativo nº 0801/2021-SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a REGINA LOPES RIBEIRO, CPF n° 953.132.902-82.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por REGINA LOPES RIBEIRO, CPF n° 953.132.902-82, mediante Processo Administrativo de nº 0801/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***""Rua Antônio Alves (Estrada do Pindobal), s/n, entre as Travessas Argemiro Sardinha e Febrônio Batista Costa, Vila de Alter do Chão (a 43,54 metros da Travessa Febronio Batista Alves). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Antônio Alves (Estrada do Pindobal), medindo 13,80 metros; ao Norte, com Aloisio Sousa Silva, medindo 35,44 metros; a Leste, com Travessa Febronio Batista Costa, medindo 10,10 metros; e ao Sul, com Ana Paula Almeida Tavares, medindo 26,25 metros, com área total de 308,89m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a REGINA LOPES RIBEIRO, CPF n° 953.132.902-82. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém